

CORPO DE BOMBEIROS
Instrução Técnica nº CB- 04-33-95
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

O Comandante do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, considerando:

A necessidade de adequação das exigências de proteção contra incêndios, contidas nas Especificações anexas ao Decreto nº 38.069/93;

As justificativas técnicas, administrativas e operacionais do Sistema de Atividades Técnicas;

A excessiva exigência administrativa para as edificações de pequeno porte;

As despesas com a obtenção do visto do Corpo de Bombeiros, onerando, dessa forma, os interesses dos usuários;

O objetivo de proporcionar rápida solução nos assuntos relacionados às atividades técnicas de prevenção de incêndios, RESOLVE:

a) disciplinar o procedimento administrativo para as edificações constituídas de até 2 pavimentos e com área de construção até 750 m², nos termos do item 19.3.6. das Especificações para Instalações de Proteção contra Incêndios - EIPCI;

b) simplificar as formalidades burocráticas, sem o prejuízo da segurança contra incêndios, visando obter a melhoria do serviço no atendimento aos interessados;

c) determinar às Unidades Regionais do Sistema o cumprimento das condições estabelecidas na presente Instrução Técnica.

1. OBJETIVO

1.1. Implantar o procedimento simplificado, nos termos do item 19.3.6. das EIPCI para agilizar a obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.

2. APLICAÇÃO

2.1. O procedimento será aplicado às edificações constituídas de até 2 pavimentos e com área de construção compreendida entre 100 m² e 750 m².

2.2. Não se esquadram neste procedimento as ocupações destinadas:

a) postos de abastecimento e de serviços;

b) locais de reunião pública com lotação superior a 50 pessoas;

c) atividades industriais ou comerciais relacionadas a produtos químicos, líquidos e gases combustíveis ou inflamáveis (GLP), fogos de artifício e materiais pirotécnicos.

d) edifícios com estrutura metálica, com área de construção superior a 250 m².

2.3. Não serão objeto deste procedimento:

2.3.1. as áreas parciais, pertencentes ou integradas a outras construções.

2.3.2. as edificações com área de construção inferior a 100 m², com saída direta para a via pública, exceto aquelas enquadradas no item 2.2 desta I.T.

2.4. As medidas de prevenção e combate a incêndios previstas na edificação sem a exigência do C.B., deverão estar de acordo com as normas vigentes.

3. CONDIÇÕES

3.1 As pessoas interessadas em obter o AVCB, deverão preencher somente o formulário simplificado (conforme modelo em anexo), e dar entrada no pedido de vistoria nos protocolos das Seções de Atividades Técnicas (SATs) das unidades do Corpo de Bombeiros.

3.2 O formulário simplificado sempre deverá ser assinado pelo proprietário ou representante legalmente constituído.

3.3 Para maiores informações de como instalar os equipamentos mínimos necessários, os interessados devem consultar os capítulos VIII e XIV das Especificações para instalações de proteção contra incêndio - Decreto Estadual nº 38.069, de 14 de dezembro de 1993, e retirar dúvidas que ainda persistirem no serviço de atendimento ao público das SATs.

4. Do Formulário

4.1. O formulário simplificado - FS é o documento próprio em que o interessado indica a proteção do edifício.

4.1.1. O formulário simplificado seguirá o modelo constante do anexo, contendo as informações necessárias para identificar o imóvel, (endereço, área de construção, ocupação, nº de pavimentos, dimensões do terreno, nome do proprietário, planta de situação) e indicação dos equipamentos de proteção contra incêndio implantados.

5. Da ADMINISTRAÇÃO

5.1. A SAT ou NAT (Núcleo de Atividades Técnicas) adotará as seguintes providências:

proprietário;

a) receber, verificar e protocolar o formulário preenchido pelo

b) vistoriar e emitir o AVCB.

5.2. Vencido o prazo de validade do AVCB, o interessado solicitará nova vistoria.

5.3. Caso a vistoria constate irregularidades , o interessado será notificado, sendo facultado ao vistoriante exigir documento comprobatório da área da edificação.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Os serviços de prevenção das Unidades do Corpo de Bombeiros deverão adequar-se a presente Instrução Técnica, estabelecendo-se o prazo de 30 dias, a constar da data de sua publicação.

6.2. Revoga-se a Instrução Técnica nº CB - 03-33-95.

Quartel em São Paulo, 11 de setembro de 1995.

José Carlos da Silva
Cel PM - Comandante do CB

CORPO DE BOMBEIROS
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO

Rua:

Bairro:

Proprietário: _____

Áreas

À Construir

Existente:

Total:

Ocupação:

Dimensões do terreno:

Uso do Corpo de Bombeiros

Vistoria Realizada

Em:

Vistoriante:

Nome/RG:

RECIBO

Em:

Ass:

Nome/RG

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro que sob as penas da lei civil e penal, as informações contidas neste formulário são verdadeiras.

Nome:

RG:

Proteção por Extintores					
	Tipo	Capacidade	Quantidade	Tipo	
	Água Pressurizada	10 L		Espuma	Mecânica
	Gás Carbônico	6 Kg		Extintor de	
	Pó Químico Seco	4 Kg		Carreta de	
<p>Aplicação:</p> <p>1. Este procedimento simplificado se aplica à todas as edificações de até 02 (dois) pavimentos, e área de construção inferior a 750 m², excetuando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. postos de abastecimentos e de serviços. b. locais de reunião pública com lotação superior a 50 pessoas. c. atividades industriais e comerciais relacionadas a produtos químicos, líquidos e gases combustíveis ou inflamáveis (GLP), fogos de artifício e materiais pirofóricos. d. edificações com estrutura metálica com área de construção superior a 250 m². e. edificações com área de construção inferior a 100 (cem) metros quadrados desde que não manipule 			<p>Instruções:</p> <p>1. Todas as escadas deverão possuir corrimão em ambos os lados e com extremidade voltada para a parede.</p> <p>2. Os extintores devem ser instalados de forma que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. o usuário não percorra mais de 20 m para alcançá-lo. b. não fiquem com a parte superior a mais de 1,60 m do piso. c. sejam sinalizados por setas. d. sejam bem visíveis. e. estejam preferencialmente junto aos acessos principais. f. não fiquem obstruídos. g. devem estar carregados, e possuir selo de marca de conformidade do INMETRO. 		